



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56
Tel: (84) 3293-0038 - E-mail: pmserracaiada@gmail.com

LEI Nº 0943/2015

Dispõe sobre a transferência para a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, do sistema de esgotamento sanitário da sede do município de Serra Caiada/RN, construído pela prefeitura municipal, com recursos da FUNASA e contrapartida do município, correspondente a 3% do valor da obra.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a conclusão da obra de esgotamento sanitário da área urbana da sede do Município, executada com recursos da Fundação Nacional de Saúde – FNS, com contrapartida do Município, correspondente a 3% (três por cento) do valor da obra;

CONSIDERANDO que se trata de um Sistema de Engenharia Sanitária, com certo grau de complexidade, que dispõe de todas as etapas do processo de esgotamento sanitário de natureza doméstica (coleta, tratamento e destinação final do efluente) e que requer para isto, a experiência necessária, tanto para sua operação, como também para os processos de manutenção corretiva e preventiva;

CONSIDERANDO que no nosso Município não dispomos de pessoal técnico capacitado para desempenhar as atividades acima referidas e também dos equipamentos e instrumentos que são necessários para a boa operação e manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) em todas as etapas do processo de coleta, tratamento e destinação final do efluente;

CONSIDERANDO que a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN já é a Concessionária da Prestação dos Serviços Públicos de Fornecimento de Água ao Município de Serra Caiada, conforme Contrato nº 5002/14, com vigência a partir de 26/12/1985 e término em 26/12/2035;

CONSIDERANDO o regime de transição existente entre a forma de Contrato de Concessão para a forma de Contrato de Programa, atendendo assim as disposições contidas na Lei nº 11445/2007.

CONSIDERANDO que a CAERN vem mantendo no nosso Município uma boa prestação desses serviços e que mantém junto à população um bom conceito no desempenho de suas atividades, conforme informações que dispomos nas comunidades atendidas.

Propõe aos Senhores Vereadores,

Artigo 1º - Transferir para a CAERN a responsabilidade pela Prestação dos Serviços relativos à Coleta, Tratamento e Disposição Final dos Efluentes provenientes do Esgotamento Sanitário da sede do Município, na condição de Concessionária, cobrando por eles os preços previstos nas suas Tabelas Tarifárias vigentes, legalmente aprovadas;

Artigo 2º - O presente Termo se regerá pelas disposições contidas na Lei Federal nº 11.445/2007 (Lei do Saneamento Básico);

Artigo 3º - O Sistema de Esgotamento Sanitário, objeto do presente Termo, foi concebido e executado, dentro do seu Projeto de Engenharia, com as seguintes descrições dos seus componentes:

1. Rede Coletora de Esgoto em PVC Vinil Forte:

- diâmetro de 100mm: 7.589,01 m;

- diâmetro de 150mm: 5.664,11 m;

2. Estação Elevatória de Esgoto;

3. Lagoa de Estabilização;

4. Outros Componentes da Obra.

Artigo 4º - A obra foi executada com recursos provenientes do Orçamento Geral da União (OGU/FUNASA), no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), com contra-partida da Prefeitura Municipal de Serra Caiada, no valor R\$ 65.093,41 (sessenta e cinco mil e noventa e três reais e quarenta e um centavos).

Artigo 5º - Os recursos investidos pela Prefeitura, correspondente à sua contrapartida, no valor R\$ 65.093,41 (3% do valor da obra), serão compensados na forma de

abatimento na dívida da Prefeitura para com a CAERN, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 03/2015-CA.

Artigo 6º - Para proceder a transferência do Sistema de Esgotamento Sanitário será necessário a criação de uma Comissão Mista, composta por representantes do Corpo Técnico da CAERN e da Prefeitura de Serra Caiada, cabendo à Comissão proceder a avaliação do Sistema, com base nos critérios estabelecidos na Resolução nº 03/2015-CA.

Artigo 7º - A Prefeitura Municipal de Serra Caiada encaminhará à Câmara Municipal de Serra Caiada, através da Excelentíssima Senhora Prefeita, na forma de Projeto de Lei, o presente documento, para a sua apreciação e aprovação, se for o caso, por parte dos Senhores Vereadores.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de dezembro de 2015.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita